



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.989/2.001

“CRIA CARGO COMISSIONADO DE
AGENTE DE SAÚDE”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faço saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu/ES, **Aprovou**, e Eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º . Ficam criados 10 (dez) Cargos de Agente de Saúde para atender ao Convênio celebrado entre o Município de Baixo Guandu e a FNS – Fundação Nacional de Saúde , no combate ao mosquito Aedes Aegypti , no Município.

Artigo 2º . Os cargos a que se refere o Artigo anterior , serão de provimento em comissão.

Artigo 3º . A remuneração dos cargos criados pela presente Lei, será de R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais) , mensais , reajustáveis , nas mesmas proporções dos demais cargos da Municipalidade.

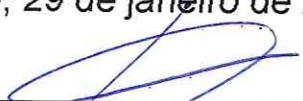
Artigo 4º . As despesas decorrentes da presente Lei , correrão à conta do orçamento vigente , ficando o Chefe do Executivo autorizado a fazer as suplementações necessárias .

Artigo 5º . Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação .

Artigo 6º . Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU-
ES, 29 de janeiro de 2001

REGISTRADA E PUBLICADA
Em, 29 de janeiro de 2001



VALTER ROSSMANN
Sec. Munic. De Adm. E Finanças



JOSÉ FRANCISCO DE BARROS
Prefeito Municipal

R